



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço UFCSPA

nº 103, de 25/01/2019

PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Ricardo Vélez Rodriguez

REITORA
Lucia Campos Pellanda

VICE-REITORA
Jenifer Saffi

CHEFE DE GABINETE
Isadora Farias dos Santos

PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO
Márcia Rosa da Costa

PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Airton Tetelbom Stein

PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS
Débora Fernandes Coelho

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO
Leandro Mateus Silva de Souza

PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO
Alessandra Dahmer

PRÓ-REITORA DE GESTÃO COM PESSOAS
Ana Cláudia Souza Vazquez



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 103 de 25/01/2019

REFERÊNCIA

–BRASIL. Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966. Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v.112, nº 157.4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt1.

ELABORAÇÃO

Secretaria dos Conselhos Superiores
Gabinete da Reitoria
Pró-Reitoria de Graduação
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários
Pró-Reitoria de Administração
Pró-Reitoria de Planejamento
Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas

DIAGRAMAÇÃO

Assessoria de Comunicação

O Boletim de Serviço da UFCSPA é publicado no mural da área administrativa e no site da universidade (www.ufcspa.edu.br/boletim).



Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União - DOU estão divulgados **apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente feitas**, dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 103 de 25/01/2019

CONTEÚDO

ATOS DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	4
ATOS DO GABINETE DA REITORIA	8
ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO	13
ATOS DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	16
ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO COM PESSOAS	17
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS	24
DESIGNAÇÕES E DISPENSAS DE SUBSTITUTOS DE FG-CD-FUC	24
EXERCÍCIOS DE SUBSTITUIÇÕES DE FG-CD-FUC	24
ALTERAÇÕES DE LOTAÇÃO	25
ALTERAÇÕES DE CARGA HORÁRIA	25
PROGRESSÕES POR MÉRITO (TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS)	25
PROGRESSÕES POR CAPACITAÇÃO (TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS)	26
INCENTIVOS À QUALIFICAÇÃO (TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS)	26
ACELERAÇÕES DE PROMOÇÃO (DOCENTES)	26
PROMOÇÕES (DOCENTES)	26
PROGRESSÕES FUNCIONAIS (DOCENTES)	26
AUTORIZAÇÕES PARA AFASTAMENTOS NO PAÍS	27
AUTORIZAÇÕES PARA COLABORAÇÕES ESPORÁDICAS PARA DOCENTES EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA	27
DIÁRIAS	27
ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE	28
HOMOLOGAÇÕES DE ESTÁGIOS PROBATÓRIOS	28
HORÁRIO ESPECIAL DE ESTUDANTE	28
LICENÇAS	28
ABONO DE PERMANÊNCIA	28
ISENÇÕES DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE	29



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 103 de 25/01/2019

ATOS DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 01/2019, DE 18 DE JANEIRO DE 2019

Homologa pedidos de progressão e de promoção funcional de docentes ad referendum do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

A Presidente do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral desta Universidade, considerando os pareceres favoráveis da Comissão Permanente de Pessoal Docente, nos termos do art. 2º, VIII, do Regimento Interno deste Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, aprovado em 24 de abril de 2009, ad referendum na forma prevista no art. 5º, VIII, do mesmo dispositivo, RESOLVE:

Art. 1º Homologar os seguintes pedidos de progressão e de promoção funcional de docentes por interstícios já completados:

I - Processo nº 23103.006228/2018-98, de Luís Henrique Telles da Rosa, Departamento de Fisioterapia, de Professor Associado D1 para Professor Associado D2;

II - Processo nº 23103.007567/2018-91, de Sheila Bünecker Lecke, Departamento de Métodos Diagnósticos, de Professora Adjunta C3 para Professora Adjunta C4;

III - Processo nº 23103.007428/2018-68, de Emiliane Nogueira de Souza, Departamento de Enfermagem, de Professora Adjunta C3 para Professora Adjunta C4;

IV - Processo nº 23103.005068/2018-60, de Cabral Pavei, Departamento de Farmacociências, Professor Adjunto C1 para Professor Adjunto C2;

V - Processo nº 23103.000122/2019-61, de Júlia Fernanda Semmelmann Pereira Lima, Departamento de Clínica Médica, de Professora Associada D1 para Professora Associada D2;

VI - Processo nº 23103.007570/2018-13, de Annie Jeanninne Bisso Lacchini, Departamento de Enfermagem, de Professora Adjunta C2 para Professora Adjunta C3;

VII - Processo nº 23103.000070/2019-23, de Aline Lins Camargo, Departamento de Farmacociências, de Professora Adjunta C1 para Professora Adjunta C2.

Art. 2º Homologar os seguintes pedidos de progressão funcional de docentes a vigorar a partir das datas de fechamento dos respectivos interstícios:

I - Processo nº 23103.007541/2018-43, de Fernanda Cechetti, Departamento de Fisioterapia, de Professora Adjunta C3 para Professora Adjunta C4;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 103 de 25/01/2019

II - Processo nº 23103.000090/2019-02, de Mellina da Silva Terres, Departamento de Ciências Exatas e Sociais Aplicadas, de Professora Adjunta A1 para Professora Adjunta A2;

III - Processo nº 23103.007703/2018-43, de Ana Boff de Godoy, Departamento de Educação e Humanidades, de Professora Adjunta C1 para Professora Adjunta C2;

IV - Processo nº 23103.007409/2018-31, de Cristiane Valle Tovo, Departamento de Clínica Médica, Professora Adjunta C3 para Professora Adjunta C4;

V - Processo nº 23103.007754/2018-75, de Pedro Dal Lago, Departamento de Fisioterapia, de Professor Associado D3 para Professor Associado D4.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Publique-se.

Ao Departamento de Administração de Pessoas.

Porto Alegre, 18 de janeiro de 2019.

Lucia Campos Pellanda
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 02/2019, DE 18 DE JANEIRO DE 2019

Homologa pedidos de colaboração esporádica de docentes ad referendum do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

A Presidente do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral desta Universidade, considerando os pareceres favoráveis da Comissão Permanente de Pessoal Docente, nos termos do art. 2º, VI, do Regimento Interno deste Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, aprovado em 24 de abril de 2009, ad referendum na forma prevista no art. 5º, VIII, do mesmo dispositivo, RESOLVE:

Art. 1º Homologar os seguintes pedidos de colaboração esporádica de docentes:

I - Processo nº 23103.000023/2019-80, de Luciane Dalcanale Moussalle, Departamento de Fisioterapia, para ministrar aula na ISCMPA nos dias 11 e 14/01/2019, com carga horária total de 2h;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 103 de 25/01/2019

II - Processo nº 23103.000022/2019-35, de Mariane Borba Monteiro, Departamento de Fisioterapia, para ministrar curso na ISCMPA nos dias 14, 15, 17 e 21/01/2019, com carga horária total de 4h;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Publique-se.

Ao Departamento de Administração de Pessoas.

Porto Alegre, 18 de janeiro de 2019.

Lucia Campos Pellanda
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 03/2019, DE 18 DE JANEIRO DE 2019

Homologa relatórios finais de estágio probatório de docentes ad referendum do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

A Presidente do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral desta Universidade, considerando os pareceres favoráveis da Comissão Permanente de Pessoal Docente, nos termos do art. 2º, VI, do Regimento Interno deste Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, aprovado em 24 de abril de 2009, ad referendum na forma prevista no art. 5º, VIII, do mesmo dispositivo, RESOLVE:

Art. 1º Homologar os relatórios finais de estágio probatório dos seguintes docentes:

I - Processo nº 23103.006329/2018-69, de Fabrício Edler Macagnan, Departamento de Fisioterapia;

II - Processo nº 23103.002066/2016-57, de Manuela Poletto Klein, Departamento de Nutrição.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Publique-se.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 103 de 25/01/2019

Ao Departamento de Administração de Pessoas.

Porto Alegre, 18 de janeiro de 2019.

Lucia Campos Pellanda
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 103 de 25/01/2019

ATOS DO GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 001 DE 16 DE JANEIRO DE 2019

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do art. 16º do Regulamento Disciplinar Discente da UFCSPA,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os docentes Alexandre do Nascimento Almeida, SIAPE nº 1674305, Marilu Fiegenbaum, SIAPE nº 1688612, servidores efetivos e estáveis e o Discente Vitor José da Silva Classmann, matrícula nº 16001114053 para concluir a apuração dos fatos aludidos no Processo nº 23103.001840/2018-74, por meio de Processo Disciplinar previsto no Regulamento Disciplinar Discente, no prazo de 30 (sessenta) dias contados do término do prazo inicial.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Porto Alegre, 16 de janeiro de 2019.

Lucia Campos Pellanda
Reitora da UFCSPA

PORTARIA Nº 002 DE 23 DE JANEIRO DE 2019

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pelo Decreto de 14/03/2017, publicado no DOU de 15/03/2017, RESOLVE:

CONSIDERANDO os termos da Portaria Normativa nº 4 da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 6 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 10/04/2018.

CONSIDERANDO a Resolução nº 65/2018 do Conselho Universitário.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão Permanente de Verificação das Autodeclarações Étnico-Raciais, visando a veracidade da autodeclaração prestada por candidatos negros - pretos ou pardos - composta pelos seguintes membros:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 103 de 25/01/2019

I - Docentes

- a) Débora Fernandes Coelho – SIAPE 1863074
- b) Luana Duarte Teles – SIAPE 2995198
- c) Luiz Carlos Rodrigues Júnior – SIAPE 2129977
- d) Márcia Rosa da Costa – SIAPE 1691280
- e) Melissa Santos Fortes – SIAPE 1973151
- f) Mônica Maria Celestina de Oliveira – SIAPE 1439724
- g) Rafael Andrade Caceres – SIAPE 1964940

II - Técnico-Administrativos

- a) Cláudia Maria Silva Guimarães – SIAPE 1757815
- b) Elisete Sales de Souza – SIAPE 2296814
- c) Evandro de Assunção dos Santos – SIAPE 3060924
- d) João Ribeiro da Cunha Neto – SIAPE 2134530
- e) Vanize Martins Flores – SIAPE 2134609

III - Discentes

- a) Aline Moraes de Abreu – aluna de Mestrado em Enfermagem
 - b) Aline Steinmetz – aluna de Doutorado em Patologia
 - c) Carla Cristina Aluizio Marcolino – aluna de Graduação em Fisioterapia
 - d) Carlos Daniel Vieira – aluno de Graduação em Medicina
 - e) Irene Silva dos Angelos – aluna de Graduação em Gestão em Saúde
 - f) Jeisson da Silva Borges – aluno de Graduação em Fisioterapia
 - g) Júlia Lourenço - aluna de Graduação em Farmácia
 - h) Lana Porto Alves – aluna de Graduação em Nutrição
-



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 103 de 25/01/2019

- i) Patrick Marcondes Leão de Souza – aluno de Graduação em Fonoaudiologia
- j) Suelen Bicca de Fraga – aluna de Graduação em Biomedicina
- k) Vito Lãn Silva – aluno de Graduação em Psicologia

IV - Membros Externos

- a) Hallana Castilhos do Nascimento
- b) Mikeli Florencio Montier

V – Consultor da Comissão

- a) Paulo Gilberto Côgo Leivas - SIAPE 2152044

Art. 2º - A Coordenação das atividades da Comissão Permanente de Verificação das Autodeclarações Étnico-Raciais será exercida pela Substituta da Pró-Reitora de Graduação (PROGRAD), professora Mônica Maria Celestina de Oliveira, SIAPE 1439724, nos processos seletivos de ingresso de discentes e pela Pró-Reitora de Gestão com Pessoas (PROGESP), professora Ana Cláudia Souza Vazquez, SIAPE 1774542, nos concursos públicos e processos seletivos para ingresso de servidores docentes e técnico-administrativos, com possibilidade de delegação a outros membros das respectivas Pró-Reitorias citadas pertencentes à Comissão.

Art. 3º - Os membros indicados nesta Portaria farão parte de Comissões Especiais de Verificação das Autodeclarações Étnico-Raciais designadas pela Reitora, a fim de efetuar a aferição de veracidade da autodeclaração prestada por candidatos negros - pretos ou pardos - para candidatos a vagas na UFCSPA via SISU, por Sistema de Cotas e, para candidatos negros – pretos ou pardos – em concursos para o provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Pública Federal.

Parágrafo único - Os servidores técnico-administrativos e docentes deverão estar em exercício regular na Universidade Federal Ciências da Saúde de Porto Alegre. Os discentes deverão estar com matrícula ativa na Instituição.

Art. 4º - Esta Portaria revoga a Portaria nº 004, de 30 de janeiro de 2018, a Portaria nº 049, de 03 de maio de 2018 e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Lucia Campos Pellanda
Reitora da UFCSPA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 103 de 25/01/2019

PORTARIA Nº 003 DE 23 DE JANEIRO DE 2019

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pelo Decreto de 14/03/2017, publicado no DOU de 15/03/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão Especial de Verificação das Autodeclarações Étnico-Raciais, conforme Edital SiSU 2019, visando a veracidade da autodeclaração prestada por candidatos negros - pretos ou pardos - composta pelos seguintes membros:

I - Docentes

- h) Débora Fernandes Coelho – SIAPE 1863074
- i) Luana Duarte Teles – SIAPE 2995198
- j) Luiz Carlos Rodrigues Júnior – SIAPE 2129977
- k) Márcia Rosa da Costa – SIAPE 1691280
- l) Melissa Santos Fortes – SIAPE 1973151
- m) Mônica Maria Celestina de Oliveira – SIAPE 1439724
- n) Rafael Andrade Caceres – SIAPE 1964940

II - Técnico-Administrativos

- f) Cláudia Maria Silva Guimarães – SIAPE 1757815
- g) Elisete Sales de Souza – SIAPE 2296814
- h) Evandro de Assunção dos Santos – SIAPE 3060924
- i) João Ribeiro da Cunha Neto – SIAPE 2134530
- j) Vanize Martins Flores – SIAPE 2134609

III - Discentes

- l) Aline Moraes de Abreu – aluna de Mestrado em Enfermagem
- m) Aline Steinmetz – aluna de Doutorado em Patologia



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 103 de 25/01/2019

- n) Carla Cristina Aluizio Marcolino – aluna de Graduação em Fisioterapia
- o) Carlos Daniel Vieira – aluno de Graduação em Medicina
- p) Irene Silva dos Angelos – aluna de Graduação em Gestão em Saúde
- q) Jeisson da Silva Borges – aluno de Graduação em Fisioterapia
- r) Júlia Lourenço - aluna de Graduação em Farmácia
- s) Lana Porto Alves – aluna de Graduação em Nutrição
- t) Patrick Marcondes Leão de Souza – aluno de Graduação em Fonoaudiologia
- u) Suelen Bicca de Fraga – aluna de Graduação em Biomedicina
- v) Vito Lãn Silva – aluno de Graduação em Psicologia

IV - Membros Externos

- c) Hallana Castilhos do Nascimento
- d) Mikeli Florencio Montier

V - Consultor da Comissão

- b) Paulo Gilberto Côgo Leivas - SIAPE 2152044

Parágrafo único - A Coordenação das atividades da Comissão Especial de Verificação das Autodeclarações Étnico-Raciais será exercida pela Substituta da Pró-Reitora de Graduação (PROGRAD), professora Mônica Maria Celestina de Oliveira, SIAPE 1439724.

Art. 2º - A Comissão constituída atuará exclusivamente no processo SiSU/2019.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Lucia Campos Pellanda
Reitora da UFCSPA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 103 de 25/01/2019

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL PROGRAD Nº 04 DE 22 DE JANEIRO DE 2019

PROCESSO SELETIVO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA – SiSU - 2019

A Pró-Reitora de Graduação da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, no uso de suas atribuições, torna pública a retificação do Edital nº 01, de 11 de janeiro de 2019, conforme indicado abaixo:

1. No subitem 11.1.1, onde se lê: “Os procedimentos para o Ato da Aferição da Veracidade da Autodeclaração dos candidatos matriculados e autodeclarados pretos e pardos e outras informações pertinentes, estão previstos no Edital 02/2019-PROGRAD, de 11 de janeiro de 2019”

leia-se: “Os procedimentos para o Ato da Aferição da Veracidade da Autodeclaração dos candidatos matriculados e autodeclarados pretos e pardos e outras informações pertinentes, estão previstos no Edital 02/2019-PROGRAD, de 11 de janeiro de 2019 retificado pelo Edital 05/2019-PROGRAD, de 22 de janeiro de 2019 ”

2. No item 15, onde se lê: “(...) A referida comissão, na presença do candidato, verificará se o mesmo atende aos critérios fenotípicos que o identifiquem como preto ou pardo.”

leia-se: “(...)A referida comissão, na presença do candidato, verificará se o mesmo atende aos critérios fenotípicos que o identifiquem como negro (preto ou pardo)”.

3. No subitem 15.1.2.2 onde se lê: “(...) Serão eliminados do concurso público os candidatos inscritos pelas modalidades L2, L6, L10, L14 cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé (art.11 - Portaria Normativa nº4 de 06 de abril de 2018).

leia-se: “ (...) Na condição de candidato ausente para a etapa presencial do processo recursal prevista no subitem 15.1.2.1 , o candidato passará a concorrer às vagas de ampla concorrência, conforme descrito no subitem 21.1.(subitem 21.1: nova redação dada pelo presente edital de retificação)

4. No subitem 21.1, onde se lê: “No caso de o candidato, no momento da matrícula, não apresentar a documentação exigida em edital para o ingresso pelo sistema de cotas ou a documentação apresentar inconsistências – EXCETUADOS os casos descritos no subitem 15.1.2.2 do presente edital - o candidato será desclassificado dessa modalidade, passando a concorrer apenas às vagas de ampla concorrência, caso existam. Nesse caso, o candidato deverá atingir a pontuação mínima necessária dentro do número de vagas disponíveis na modalidade de ampla concorrência, de acordo com sua classificação no certame.

leia-se: “No caso de o candidato, no momento da matrícula, não apresentar a documentação exigida em edital para o ingresso pelo sistema de cotas ou esta apresentar inconsistências, o candidato será desclassificado dessa modalidade, passando a concorrer apenas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 103 de 25/01/2019

às vagas de ampla concorrência, caso existam. Nesse caso, o candidato deverá atingir a pontuação mínima necessária dentro do número de vagas disponíveis nessa modalidade, de acordo com sua classificação no certame”.

Mônica Maria Celestina de Oliveira
Pró-Reitora de Graduação, em substituição

EDITAL PROGRAD Nº 05 DE 22 DE JANEIRO DE 2019

PROCESSO SELETIVO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA – SiSU - 2019

A Pró-Reitora de Graduação da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, no uso de suas atribuições, torna pública a retificação do Edital nº 02, de 11 de janeiro de 2019, conforme indicado abaixo:

1. No subitem 2.3, onde se lê: “Serão eliminados os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência (Portaria Normativa nº4 de 06 de abril de 2018)”.

leia-se: “Na condição de não confirmação da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, o candidato será desclassificado da modalidade de cotas a qual concorre (L2, L6, L10 ou L14) , passando a concorrer apenas às vagas de ampla concorrência, caso existam. Nesse caso, o candidato deverá atingir a pontuação mínima necessária dentro do número de vagas disponíveis nessa modalidade, de acordo com sua classificação no certame”.

2. No subitem 5.1.2, onde se lê: “A aferição, em caráter recursal, será realizada pela Coordenação da Comissão e por mais 01 (um) membro que não tenha participado da aferição, ocorrerá na data útil posterior à data prevista para abertura do recurso e considerará, além da presença do candidato, a análise das informações contidas no recurso e a análise de registro de áudio e vídeo do processo de aferição. O local e horário para realização da aferição em caráter recursal serão divulgados no site institucional, em <http://sisu.ufcspa.edu.br/> . O resultado da reanálise será divulgado em até 02 (dois) dias úteis, identificado pelo número do processo. Dessa decisão, não caberá recurso, conforme Portaria Normativa nº 4 de 06 de abril de 2018”.

leia-se: “A aferição, em caráter recursal, será realizada pela Coordenação da Comissão e por mais 02 (dois) membro que não tenha participado da aferição, ocorrerá na data útil posterior à data prevista para abertura do recurso e considerará, além da presença do candidato, a análise das informações contidas no recurso e a análise de registro de áudio e vídeo do processo de aferição. O local e horário para realização da aferição em caráter recursal serão divulgados no site institucional, em <http://sisu.ufcspa.edu.br/>. O resultado da reanálise será divulgado em até 02



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 103 de 25/01/2019

(dois) dias úteis, identificado pelo número do processo. Dessa decisão, não caberá recurso, conforme Portaria Normativa nº 4 de 06 de abril de 2018”.

Mônica Maria Celestina de Oliveira
Pró-Reitora de Graduação, em substituição



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 103 de 25/01/2019

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO

Assunto: Aprovação de DOD – Documento de Oficialização da Demanda – Contratação de empresa para execução do projeto do almoxarifado de químicos

O Pró-Reitor de Administração da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre APROVA o prosseguimento da contratação de empresa para execução da reforma em edificação existente anexa ao térreo do prédio 3, para implantação do almoxarifado de químicos nas dependências do campus centro da UFCSPA, com área aproximada de 85m², com estimativa de custo de R\$ 237.839,51 e RATIFICA a indicação da equipe de Planejamento da Contratação, composta pelos servidores Cristiane Bolina da Cunha, Leonardo Pereira de Assis, Alessandra Moschem Tolfo e Tiago Pitrez Falcão.

Porto Alegre, 16 de janeiro de 2019.

Leandro Mateus Silva de Souza
Pró-reitor de Administração da UFCSPA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 103 de 25/01/2019

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO COM PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2019-PROGESP

Instrui os procedimentos e prazos para o acompanhamento do estágio probatório do servidor docente na UFCSPA.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, conferidas pelas Portarias nº 57, de 01 de junho de 2018 e nº 140, de 06 de abril de 2018, publicadas no Diário Oficial da União de 12 de junho de 2018 e de 10 de abril de 2018, respectivamente

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos e fixar prazos para a realização tempestiva do processo de avaliação dos servidores docentes em estágio probatório na UFCSPA;

CONSIDERANDO o artigo 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, de 1988, sobre os princípios na administração pública;

CONSIDERANDO a Lei Federal 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Federal 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Lei Federal 8.027, de 12 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o Decreto 1.171 de 22 de junho de 1994;

CONSIDERANDO a Resolução 62 de 7 de dezembro de 2017 do Conselho Universitário, sobre Norma de Pessoal Docente na UFCSPA;

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar procedimentos e prazos para o processo de acompanhamento do estágio probatório de servidor docente da UFCSPA.

Art. 2º Os procedimentos e prazos deverão ser seguidos pelos servidores docentes em estágio probatório, Departamentos Acadêmicos, Comissão de Avaliação de Desempenho (CAD) e Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 103 de 25/01/2019

I - DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 3º Considera-se em estágio probatório o servidor docente que estiver desempenhando suas atividades na UFCSPA, desde o início do efetivo exercício de suas funções, até a aprovação do Relatório Final de Atividades, tendo cumprido todos os requisitos de desempenho e de conduta ética exigidos em Lei e na Norma de pessoal Docente na UFCSPA constante na Resolução CONSUN 62, de 7 de dezembro de 2017.

Art. 4º O processo de avaliação de servidor docente em estágio probatório é composto por reuniões de orientação e pela avaliação de desempenho pela CAD, pelo parecer emitido da CPPD e pela homologação pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE – essa última, apenas para o Relatório Final.

Parágrafo Único. Cada etapa da avaliação deverá estar registrada nos processos do Plano de Atividades para todo o período do estágio probatório e dos Relatórios de Atividades anuais.

II - DA GESTÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DOCENTE EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 5º A composição da Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD será definida em assembleia departamental, conforme os critérios descritos na Norma de Pessoal Docente na UFCSPA constante na Resolução CONSUN 62 de 7 de dezembro de 2017.

§1º A chefia do Departamento Acadêmico, para atender aos prazos exigidos, poderá convocar reunião extraordinária da assembleia departamental com objetivo de definir os membros da CAD ou – em casos excepcionais e de impossibilidade dessa – aprovar sua composição ad referendum, desde que seguidos os critérios definidos para a mesma.

§2º A cópia da ata de assembleia departamental, nos casos descritos no §1º, inclusive nas hipóteses de deliberação ad referendum, deve ser encaminhada para a Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas (PROGESP), que emitirá portaria de nomeação dos membros da CAD.

§3º Os casos em que os critérios de composição da CAD não puderem ser atendidos pelo Departamento Acadêmico devem ser justificados para a Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD).

§4º É vedada a participação em CAD de servidor docente estável quando o princípio da impessoalidade, previsto no artigo 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988, não estiver garantido.

§5º. O princípio da impessoalidade assegura a participação de membros que atuem em nome do interesse público e institucional, vetando-se o privilégio a pessoas específicas ou o conflito de interesses.

§6º. Está vedada, também, a participação de servidores docentes estáveis em CAD que tenham parentesco com os servidores docentes avaliados; tais como cônjuge, companheiro ou familiar em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 103 de 25/01/2019

Art. 7º Caberá ao Chefe do Departamento:

I- Buscar informação no Departamento de Administração de Pessoas (DAP) sobre a data de nomeação do servidor docente que entrará no exercício do estágio probatório.

II- Identificar possíveis membros da CAD, conforme os critérios de composição, preferencialmente antes da data de sua posse.

III- Aprovar em assembleia departamental a composição da CAD e enviar, por e-mail, a cópia da ata para a PROGESP, que irá emitir a portaria de nomeação.

IV- Notificar ao coordenador da CAD, por e-mail, sobre o início do exercício efetivo do servidor docente em estágio probatório para que seja organizada a primeira reunião de orientação e acolhimento.

V- Orientar o servidor docente em estágio probatório quanto aos objetivos institucionais e metas do Departamento Acadêmico para a adequada elaboração de seu Plano de Atividades na UFCSPA.

VI- Orientar o servidor docente em estágio probatório quanto às normas institucionais, os procedimentos e as condutas éticas como servidor público para o adequado exercício de sua função na UFCSPA.

VII- Fornecer, em tempo hábil para a CAD, quando solicitado, informações sobre a atuação profissional do servidor docente em estágio probatório.

VIII- Encaminhar, tempestivamente, os processos relativos ao Plano de Atividades ou aos Relatórios de Atividades do servidor docente em estágio probatório para a CAD ou CPPD, conforme o fluxo definido.

IX- Informar à assembleia departamental as apreciações da CAD e da CPPD em todas as etapas de acompanhamento do estágio probatório, inserindo no processo físico a ata com a manifestação dessa frente às comunicações.

X- Em casos de afastamento temporário ou saída permanente de membro da CAD, promover tempestivamente a nomeação de substituto em assembleia departamental e o consequente informe à PROGESP pelo e-mail peessoas@ufcspa.edu.br, sem prejuízo aos prazos previstos para a avaliação do servidor docente.

XI- Cumprir os prazos previstos em Lei, na Norma de Pessoal Docente na UFCSPA constante na Resolução CONSUN 62 de 7 de dezembro de 2017 e nessa Ordem de Serviço.

XII- Comunicar, por e-mail, para a PROGESP o resultado do parecer da CPPD ao final de cada etapa do processo de avaliação do estágio probatório do servidor docente, informando se os prazos estão sendo adequadamente cumpridos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 103 de 25/01/2019

Parágrafo Único. A chefia do Departamento Acadêmico deverá registrar no sistema eletrônico vigente na UFCSPA todas as movimentações do processo de acompanhamento do servidor docente em estágio probatório.

Art. 8º Caberá à Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD:

I- Realizar reunião de orientação e acolhimento do servidor docente em estágio probatório imediatamente à posse e início de seu efetivo exercício na UFCSPA, registrando em ata simplificada a pauta e os principais pontos discutidos.

II- Solicitar, quando julgar necessárias, informações sobre o desempenho do servidor docente em estágio probatório para o chefe de seu Departamento Acadêmico ou outros órgãos da UFCSPA.

III- Avaliar o Plano de Atividades quanto ao desempenho planejado, suas funções na área de atividade, carga horária planejada, objetivos institucionais e metas departamentais.

IV- Informar em reunião com o servidor docente em estágio probatório, quando for o caso, e uma única vez, todos os ajustes considerados necessários no Plano de Atividades.

V- Avaliar os Relatórios de Atividades quanto ao desempenho realizado no período e o que foi planejado, carga horária executada, efetiva participação nos cursos obrigatórios de formação e conduta quanto ao previsto em Lei e nas normas internas institucionais, incluindo essa Ordem de Serviço.

VI- Informar em reunião com o servidor docente em estágio probatório, quando for o caso, e uma única vez para cada Relatório, todos os ajustes considerados necessários em cada um dos Relatórios de Atividades previstos para sua avaliação.

VII- Emitir a Avaliação de Desempenho do servidor docente em estágio probatório, inserindo-as aos processos previstos.

VIII- Encaminhar, tempestivamente, todos os processos previstos para a Chefia do Departamento Acadêmico.

IX- Informar à Chefia do Departamento Acadêmico o pedido de afastamento ou de desligamento de algum membro da CAD.

X- Informar à chefia do Departamento Acadêmico, à CPPD e à PROGESP a ausência de entrega pelo servidor docente em estágio probatório do Plano ou de algum dos Relatórios de Atividades, nos prazos definidos.

XI- Cumprir os prazos previstos em Lei, na Norma de Pessoal Docente da UFCSPA constante na Resolução CONSUN 62 de 7 de dezembro de 2017 e nessa Ordem de Serviço.

§1º A coordenação da CAD deverá registrar no sistema eletrônico vigente na UFCSPA todas as movimentações do processo de acompanhamento do servidor docente em estágio probatório.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 103 de 25/01/2019

§2º Os documentos emitidos pela CAD deverão seguir as orientações da CPPD quanto à sua padronização; os quais devem ser incluídos no processo de Avaliação de Desempenho.

§4º Todas as reuniões da CAD para orientação ao servidor docente em estágio probatório ou para avaliação dos documentos e do Desempenho desse deverão ser realizadas com a presença de maioria simples dos seus membros e registradas em ata simplificada, a ser inserida no processo.

Art. 9º Caberá ao servidor docente em estágio probatório:

I- Buscar informações com seu Departamento Acadêmico, junto à CAD ou em outros órgãos da UFCSPA sobre o seu papel de servidor público e sua atuação docente frente aos objetivos e metas institucionais, bem como as normas, os procedimentos e as condutas éticas para o exercício adequado de sua função.

II- Enviar, via protocolo, para sua chefia de Departamento Acadêmico o Plano de Atividades e os Relatório de Atividades previstos na Norma de Pessoal Docente na UFCSPA constante na Resolução CONSUN 62 de 7 de dezembro de 2017.

III- Incluir no processo encaminhado todas as atas de assembleias departamentais previstas e todos os documentos comprobatórios de suas atividades no período.

IV- Realizar, em tempo hábil, os ajustes solicitados no Plano de Atividades e em cada um dos Relatórios de Atividades previstos na Norma de Pessoas Docente na UFCSPA constante na Resolução CONSUN 62 de 7 de dezembro de 2017.

V- Descrever e comprovar nos Relatórios do estágio probatório as atividades realizadas nos períodos que estão previstos no Plano de Atividades com pareceres favoráveis da CAD e da CPPD.

VI- Descrever e comprovar nos Relatórios do estágio probatório, quando houver, atividades distintas do Plano que tenham sido realizadas no período, informando sua necessidade e seu alinhamento com os objetivos institucionais e as metas departamentais.

VII- Justificar nos Relatório de Atividades, quando for o caso, o não cumprimento ou o cumprimento parcial de alguma atividade prevista no Plano.

VIII- Manter sob sua guarda todos os processos físicos de sua avaliação em estágio probatório, até a entrega do Relatório Final de Atividades.

IX- Apensar ao processo físico do Relatório de Atividades todos os processos físicos anteriores de seu estágio probatório para a devida avaliação da CAD e da CPPD, bem como para a apreciação no CONSEPE do Relatório Final de Atividades.

X- Verificar no Boletim de Serviços emitido pelo Departamento de Administração de Pessoas - DAP a Resolução do CONSEPE quanto à homologação de seu Relatório Final de Atividades.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 103 de 25/01/2019

XI- Cumprir os prazos previstos em Lei, na Norma de Pessoal Docente na UFCSPA constante na Resolução CONSUN 62 de 7 de dezembro de 2017 e nessa Ordem de Serviço.

Parágrafo Único. O servidor docente em estágio probatório tem a responsabilidade de realizar e comprovar em seus Relatórios os cursos obrigatórios de formação que estão previstos pela Pró-Reitoria de Graduação.

III - DOS PRAZOS

Art. 10º A reunião de orientação e acolhimento da CAD com o servidor docente em estágio probatório deve ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis a contar do início do efetivo exercício de suas funções na UFCSPA.

§1º São considerados úteis todos os dias da semana em que a UFCSPA está em funcionamento, de modo que devem ser contados aqueles que vão da segunda-feira até o sábado, excetuando-se os feriados e os possíveis recessos administrativos concedidos pela Reitoria.

Art. 11º O prazo máximo para envio do Plano de Atividades, via protocolo, pelo servidor docente em estágio probatório é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data do início de seu efetivo exercício na Universidade.

Art. 12º O prazo máximo para envio pelo servidor docente, via protocolo, de cada um dos Relatórios de Atividades em estágio probatório está definido na Norma de Pessoal Docente na UFCSPA, constante na Resolução CONSUN 62 de 7 de dezembro de 2017.

Art. 13º O prazo máximo para o simples envio dos processos protocolados pelo servidor docente em estágio probatório para a avaliação da CAD pela chefia de Departamento Acadêmico é de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 14º Considerando que a ata da assembleia departamental deve constar no processo físico para avaliação da CPPD, o prazo máximo para esse encaminhamento pela chefia de Departamento Acadêmico é de até 15 (quinze) úteis, contados a partir da data de envio do parecer final da CAD.

Parágrafo Único. Para garantir o cumprimento dos prazos exigidos, sem prejuízo ao servidor docente em estágio probatório, a chefia imediata poderá seguir os mesmos procedimentos previstos no artigo 5º, parágrafos 1º e 2º, dessa Ordem de Serviço.

Art. 15º O prazo máximo para avaliação e emissão de parecer do Plano de Atividades ou de cada um dos Relatórios de Atividades do servidor docente em estágio probatório pela CAD é de até 20 (vinte) dias úteis.

§1º Se houver solicitação de ajustes por parte da CAD, esse prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por mais 20 (vinte) dias úteis com os objetivos de:

I- Realizar reunião de orientação da CAD com o servidor docente, em até 5 (cinco) dias úteis a partir da data de emissão de seu parecer inicial.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 103 de 25/01/2019

II- Adequar os ajustes solicitados e enviar o novo documento à CAD, em até 10 (dez) dias úteis a partir da data de emissão do parecer inicial.

III- Avaliar se os ajustes estão adequados às suas solicitações e emitir seu parecer final no processo físico em até 10 dias úteis, a contar o recebimento do processo.

Art. 16º Casos excepcionais, que gerem atrasos em prazos de envio nos quais sejam necessários outros ajustes no Plano ou Relatórios de Atividades, devem ser tratados pela CAD com o servidor docente em estágio probatório.

§1º O eventual atraso e sua justificativa deverá ser registrado no processo do estágio probatório pela coordenação da CAD ou pelo servidor docente.

§2º A ausência do Plano de Atividades ou de algum dos Relatórios de Atividades do servidor docente em estágio probatório, sem justificativa por parte desse, deve ser notificada, por e-mail, pela coordenação da CAD, à chefia do Departamento, à CPPD e à PROGESP.

Art. 17º A CPPD analisará os processos e os documentos comprobatórios do servidor docente em estágio probatório que foram encaminhados conforme seu calendário de reuniões.

§1º Caso sejam solicitadas adequações pela CPPD, a chefia do Departamento Acadêmico deve encaminhá-las ao servidor docente em estágio probatório, em até no máximo 5 (cinco) dias úteis, preservando-se assim os prazos finais a serem cumpridos pelo mesmo.

§2º As solicitações de adequações pela CPPD (sem vírgula) devem ser atendidas pelo servidor docente em estágio probatório em até no máximo 10 (dez) dias úteis, preservando-se, assim, os prazos finais exigidos para o mesmo.

IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18º Cabe ao Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, em conformidade com o Regimento da UFCSPA, a homologação do Relatório Final de estágio probatório do servidor docente.

Art. 19º O DAP, ao receber os processos físicos apensados e a Resolução do CONSEPE sobre o estágio probatório do servidor docente, publicará sua homologação no Boletim de Serviços da UFCSPA e encaminhará os referidos processos para o arquivo.

Art. 20º Qualquer alteração nos procedimentos e prazos relativos ao processo de acompanhamento do servidor docente em estágio probatório que não esteja prevista nessa Ordem de Serviço deverá ser informada à PROGESP.

Art. 21º Os casos omissos serão analisados pela PROGESP em conjunto com a CPPD.

Art. 22º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 103 de 25/01/2019

Art. 23 ° Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 22 de janeiro de 2019.

Ana Cláudia Souza Vazquez
Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS

DESIGNAÇÕES E DISPENSAS DE SUBSTITUTOS DE FG-CD-FUC

Sem movimentos

EXERCÍCIOS DE SUBSTITUIÇÕES DE FG-CD-FUC

Bruno Manfredini Baroni – Exerceu, como Substituto, o Encargo de Coordenador do PPG em Ciências da Reabilitação, no Período de 18/12 a 24/12/2018.

Cristina Almeida da Silva Santos – Exerceu, como Substituta, o Encargo de Coordenadora do NTI, no Período de 10/12 a 16/12/2018.

Daniela Dalpiaz – Exerceu, como Substituta, o Encargo de Secretária I da PPG, no Período de 07/12 a 21/12/2018.

Eduardo Garcia – Exerceu, como Substituto, o Encargo de Chefe do Departamento da Clínica Médica, no Período de 18/12 a 31/12/2018.

Ernani Luis Rhoden – Exerceu, como Substituto, o Encargo de Chefe da Clínica Médica, no Período de 19/12 a 31/12/2018.

Evelise Fraga de Souza Santos – Exerceu, como Substituta, o Encargo de Pró-Reitora de Planejamento, no Período de 17/12 a 24/12/2018.

Gilson Martins Terragno – Exerceu, como Substituto, o Encargo de Coordenador do Departamento de Administração de Pessoas, no Período de 13/12 a 19/12/2018.

Helena Schirmer – Exerceu, como Substituta, o Encargo de Coordenadora do Curso de Biomedicina Diurno, no Período de 31/12/2018.

Jalles Matheus de Vargas – Exerceu, como Substituto, o Encargo Coordenador da Divisão de Análise e Desenvolvimento de Sistemas de NTI, no Período de 17/12 a 21/12/2018.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 103 de 25/01/2019

Marcelo Medeiros de Oliveira – Exerceu, como Substituto, o Encargo de Coordenador do Departamento de Serviços Gerais, no Período de 01/12 a 31/12/2018.

Márcia Giovenardi – Exerceu, como Substituta, o Encargo de Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação, no Período de 01/12 a 21/12/2018.

Maria Cláudia ScharDOSim Cotta de Souza – Exerceu, como Substituta, o Encargo de Chefe do Departamento de Saúde Coletiva, no Período de 18/12 a 22/12/2018.

Mariana de Freitas Dewes – Exerceu, como Substituta, o Encargo de Coordenadora do Núcleo e Inovação Tecnologia e Empreendedorismo em Saúde, no Período de 20/12 a 31/12/2018.

Marla Narciso Godoi Biajoli – Exerceu, como Substituta, o Encargo de Chefe do Departamento da Farmacociências, no Período de 13/12 a 20/12/2018.

Michel Pereira de Oliveira – Exerceu, como Substituto, o Encargo de Coordenador do Departamento de Compras e Contratos, no Período de 16/12 a 21/12/2018.

Tais Maria Nauderer – Exerceu, como Substituta, o Encargo de Chefe do Departamento da Enfermagem, no Período de 12/12 a 18/12/2018.

ALTERAÇÕES DE LOTAÇÃO

Portaria nº 037/2019 – Rosane Silva Sá – lotada a partir de 21/01/2019 na PROPLAN, com exercício no Núcleo de Avaliação Institucional (NAI) e na Comissão Permanente de Pessoal Docente.

Portaria nº 038/2019 – Flávia Maciel Ribeiro – lotada a partir de 21/01/2019 na PROPPG, com exercício na Coordenação da Pós-Graduação Lato Sensu.

ALTERAÇÕES DE CARGA HORÁRIA

Sem movimentos

PROGRESSÕES POR MÉRITO (TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS)

Sem movimentos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 103 de 25/01/2019

PROGRESSÕES POR CAPACITAÇÃO (TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS)

Sem movimentos

INCENTIVOS À QUALIFICAÇÃO (TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS)

Sem movimentos

ACELERAÇÕES DE PROMOÇÃO (DOCENTES)

Sem movimentos

PROMOÇÕES (DOCENTES)

Sem movimentos

PROGRESSÕES FUNCIONAIS (DOCENTES)

Portaria nº 046/2019/DAP – Emiliane Nogueira de Souza – De Adjunta 3, para Adjunta 4, a partir de 09/01/2019. Processo (23103.007428/2018-68).

Portaria nº 045/2019/DAP – Sheila Bünecker Lecke – De Adjunta 3, para Adjunta 4, a partir de 09/01/2019. Processo (23103.007567/2018-91).

Portaria nº 044/2019/DAP – Luís Henrique Telles da Rosa – De Associado 1, para Associado 2, a partir de 09/01/2019. Processo (23103.006228/2018-98)

Portaria nº 043/2019/DAP – Cabral Pavei – De Adjunto 1, para Adjunto 2, a partir de 09/01/2019. Processo (23103.005068/2018-60).

Portaria nº 042/2019/DAP – Annie Jeannine Bisso Lacchini – De Adjunta 2, para Adjunta 3, a partir de 16/01/2019. Processo (23103.007570/2018-13).

Portaria nº 040/2019/DAP – Aline Lins Carmargo – De Adjunta 1, para Adjunta 2, a partir de 16/01/2019. Processo (23103.000070/2019-23).

Portaria nº 041/2019/DAP – Júlia Fernanda Semmelmann Pereira Lima – De Associada 1, para Associada 2, a partir de 16/01/2019. Processo (23103.000122/2019-61).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 103 de 25/01/2019

AUTORIZAÇÕES PARA AFASTAMENTOS NO PAÍS

Charise Alexandra Fonseca de Mesquita - Approach Experience Day – Videomonitoramento, telefonia VOIP e sistema de detecção de inclusão – 30/01 a 01/02/2019 – Florianópolis/SC.

Filipe Santana da Silva - Banca de Dissertação de Mestrado – 17/02 a 19/02/2019 – Recife/PE.

Katya Vianna Rigatto– Operação Parnaíba-Projeto RONDON – 18/01 a 03/02/2019 -Teresina-Novo Santo Antônio/PI.

Lucia Campos Pellanda – Seminário: Universidades e o Desenvolvimento Social: uma agenda para o Brasil de hoje – 15/01/2019 – Rio de Janeiro/RJ.

Marilene Porawski Garrido – Operação Parnaíba-Projeto RONDON – 18/01 a 03/02/2019 -Teresina-Novo Santo Antônio/PI.

Roberto Rosa dos Santos – Approach Experience Day – Videomonitoramento, telefonia VOIP e sistema de detecção de inclusão – 30/01 a 01/02/2019 – Florianópolis/SC.

AUTORIZAÇÕES PARA COLABORAÇÕES ESPORÁDICAS PARA DOCENTES EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Luciane Dalcanale Moussalle - Ministrando Curso no ISCMPA com carga horária total de 2h – 11/01 e 14/01/2019.

Mariane Borba Monteiro – Ministrando Curso no ISCMPA com carga horária total de 4h – 14,15,17 e 21/01/2019.

DIÁRIAS

Alessandra Moschem Tolfo - Oficina sobre Migração dos Adicionais de Insalubridade, Periculosidade, Raio X e Raios Ionizantes - Brasília/DF.

Debora Fernandes Coelho - Participação no 44º Encontro Nacional do Fórum de Pró-reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras – FORPROEX – Vitória/ES.

Fernando Ricardo Gavron - Participação no 16º Encontro do Pleno do Forgepe - Brasília/DF.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 103 de 25/01/2019

Isabela Beraldi Esperandio - Reunião do Conselho de Gestores de Relações Internacionais das IFES (CGRIFES) – Brasília/DF.

Isabela Beraldi Esperandio - Encontro Regional Sul Faubai 2018 – Curitiba/PR.

Lucia Campos Pellanda - Seminário Temático da ANDIFES e Jantar Anual de Confraternização - Brasília/DF.

Marilu Fiegenbaum - Encontro Regional Sul Faubai 2018 - Curitiba/PR.

Mauricio Stuani - Workshop Assentamento Funcional Digital – AFD - Brasília/DF.

ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE

Sem movimentos

HOMOLOGAÇÕES DE ESTÁGIOS PROBATÓRIOS

Fabricio Edler Macagnan – Homologado (Processo 23103.006329/2018-69).

Manuela Poletto Klein – Homologado (Processo 23103.002066/2016-57).

HORÁRIO ESPECIAL DE ESTUDANTE

Sem movimentos

LICENÇAS

Portaria nº 039/2019 – Concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares por 180 dias ao servidor Fernando Tarasconi Vellinho, a contar de 21/01/2019 (Processo nº 23103.005661/2018-14).

ABONO DE PERMANÊNCIA

Sem movimentos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 103 de 25/01/2019

ISENÇÕES DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE

Sem movimentos

Porto Alegre, 25 de janeiro de 2019

Fernando Ricardo Gavron
Coordenador do Departamento de Administração de Pessoas